



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Conselho Superior

ATA DA REUNIÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (CONSU/UFJF), REALIZADA NO DIA 04 (QUATRO) DE MAIO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE DOIS), ÀS 14H30 (QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS), EM CONTINUIDADE À REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE ABRIL DE 2022, NO ANFITEATRO DAS PRÓ-REITORIAS, COM TRANSMISSÃO ONLINE NA SALA DE REUNIÕES VIRTUAIS DO CONSU/UFJF.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e trinta minutos, no Anfiteatro das Pró-Reitorias com transmissão online na sala de reuniões virtuais do Consu/UFJF para os (as) Conselheiros (as) de Governador Valadares e para os (as) que comunicaram, previamente, impedimentos para participar de forma presencial, nos termos do artigo 7º da Resolução 13.2022 do Consu, regimentalmente convocado sob a Presidência do Professor Doutor Marcus Vinicius David e com a presença dos Conselheiros(as): Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra Eiras, Aline Alves Fonseca, Aline Araújo Passos, Ana Livia de Souza Coimbra, Anderson de Oliveira Reis, Anne Bastos Martins Rosa, Angélica Cosenza Rodrigues, Angélica da Conceição Oliveira Coelho, Ângelo Marcio Leite Denadai, Cesar Augusto Lopes Maciel, Cláudio Roberto Fóffano Vasconcelos, Cristina Simões Bezerra, Dimas Augusto de Carvalho, Eduardo Antônio Salomão Condé, Eduardo Barrére, Elcemir Paço Cunha, Eloi Teixeira César, Estefanie Ianna Lima Rodrigues, Fabrício da Silva Teixeira Carvalho, Fernando Perlatto Bom Jardim, Flávio Sereno Cardoso, Girlene Alves da Silva, Hygor Mesquita Faria, Igor Coelho de Oliveira, Isadora Camargos Pacheco, Ivana Lúcia Damásio Moutinho, Jacy Gameiro, Jeferson Macedo Vianna, Jordan Henrique de Souza, José Gustavo Francis Abdala, Leandro de Moraes Cardoso, Leandro Ferracini Cabral, Leonardo Andrada, Luana Luiza Nascimento Lombardi, Luis Fernando Crocco Afonso, Luiz Antônio Sodré Costa, Luiz Augusto Bernardes Tegedor, Lyderson Facio Viccini, Magda Narciso Leite, Marcelo Silva Silvério, Márcio Roberto Lima Sá Fortes, Marcos Martins Borges, Maria das Graças Afonso Miranda Chaves, Maria Edna Fernandes Sena Neta, Mário Antônio Ribeiro Dantas, Marise Pimentel Mendes, Maurício de Souza Costa Junior, Mayra Barbosa Guedes, Renata Mercês Oliveira Faria, Sônia Maria Clareto, Tayara Talita Lemos, Valéria Faria, realizou-se reunião do Egrégio Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF). Havendo número legal, o Senhor Presidente saudou a todos e todas e deu início à sessão, a qual foi realizada, presencialmente, no auditório das Pró-Reitorias da Universidade Federal de Juiz de Fora, e de forma remota para os (as) Conselheiros (as) de Governador Valadares e para os (as) que comunicaram, previamente, impedimentos para participar de forma presencial, nos termos do artigo 7º da Resolução 13.2022 do Consu, em continuidade à reunião ordinária do dia 29 de abril de 2022. O Senhor Presidente lembrou que, na última reunião, foi apresentada pelo Professor Eduardo Condé, quanto ao PDI, a metodologia de elaboração e alguns destaques à proposta. Pontuou, de forma resumida, os destaques em relação à proposta original: 1) necessidade de incorporação das ações estratégicas relacionadas à acessibilidade; 2) correção material relacionada à atualização das ações estratégicas da área de inovação; 3) alteração das ações estratégicas que previam valores de investimentos específicos para cada uma das ações, conforme recomendado pelo Conselheiro Eduardo Condé, Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças, a fim de que passe a constar a previsão condicionada à

disponibilidade orçamentária; 4) quanto às ações elaboradas no âmbito no grupo de trabalho sobre infraestrutura que especificaram investimentos em obras a serem realizadas, o que preocupou a comissão executiva e a gestora. Sugeriu como metodologia de discussão, a possibilidade de ampliação da lista de ações pelos Conselheiros ou propostas relacionadas aos destaques já abordados. O Conselheiro Fabrício da Silva Teixeira Carvalho, Diretor Instituto de Artes e Design - IAD, lembrou que os cursos de arte e designer existem na UFJF desde a década de 70, sendo que, durante muitos anos, essas atividades foram desenvolvidas, timidamente, mas, de forma perseverante, na estrutura do ICE, especialmente o curso de artes, e que considerando as transformações tecnológicas e a importância da criatividade como fatores de desenvolvimento social do século XXI, a UFJF, através do Consu, decidiu que o desenvolvimento dessa área seria uma ação estratégica da UFJF para responder às demandas da sociedade no mundo contemporâneo, então, em 2007, foi criado o Instituto de Artes e Design como unidade acadêmica da UFJF com a oferta de 8 cursos, além de mestrado e doutorado, licenciaturas e bacharelados em artes, artes visuais, cinema e audiovisual, design, moda e música. Afirmou que o IAD é um instituto muito plural do ponto de vista da sua abordagem, criação e impactos na área da cultura e tecnologia. Destacou que o projeto de implementação do IAD foi resultado do compromisso da UFJF com as diretrizes anunciadas pelo MEC e confirmadas pelo Consu para a ampliação das modalidades do curso, ampliação de vagas e do campo de pesquisas, extensão e cultura, consolidando o papel das Universidades no cenário local, regional, nacional e internacional. Do ponto de vista da infraestrutura, as ações necessárias apontadas no projeto para essa consolidação envolvia ampliação do quadro docente e de TAEs, criação do espaço físico e equipamentos próprios adaptados às necessidades dos cursos, argumentou que parte desse planejamento não foi cumprido ao longo do tempo, restando ainda pendente a contratação de docentes e TAEs, aquisição de equipamentos e parte da estrutura física básica a ser construída, por consequência, hoje há uma precarização das atividades básicas dos cursos de graduação que formam essa área de conhecimento da UFJF, a limitação da capacidade dos pesquisadores desenvolverem seus projetos, a limitação das ações de extensão e cultura e a dificuldade da gestão cotidiana da unidade acadêmica. Não havendo ações no horizonte dos próximos anos, no sentido de consolidar a infraestrutura básica dos cursos de graduação do IAD, é possível prever a inviabilização de muitas atividades em curso, hoje, as quais têm uma grande demanda social. Concluiu que, no âmbito da infraestrutura, justifica-se que a UFJF tenha como um dos objetivos de seu PDI a execução de ações no sentido de planejar e construir os espaços, bem como adquirir os equipamentos necessários para consolidar este e outros projetos de implementação de cursos que ficaram paralisados nas unidades acadêmicas que, mesmo em situação precária, vem respondendo às demandas institucionais, a exemplo do IAD, que oferta, hoje, 300 vagas anuais. Registrou o conhecimento de diferentes realidades estruturais entre as unidades acadêmicas da UFJF. Nesse sentido, se há um componente de equilíbrio que norteia o PDI, ações específicas são justificadas para garantia de maior equidade e condições de desenvolvimento de atividades por parte de diversas áreas que compõem a nossa instituição. Assim, solicitou a manutenção da ação proposta no debate do grupo de infraestrutura em relação à consolidação da infraestrutura do IAD, uma vez que o instituto sequer tem um projeto válido para a obtenção de recursos próprios junto às agências de fomento e que se tenha, pelo menos, a elaboração do projeto arquitetônico do segundo bloco de oficinas do IAD, bem como o planejamento e a implementação de ações para aquisição de maquinário específico, a depender de recursos financeiros. Argumentou que, tais ações, refletem o compromisso institucional para a criação de laboratórios para a prototipagem de materiais, essencial para o bom desenvolvimento das atividades de diferentes cursos, especialmente bacharelado em design, e impactarão as futuras avaliações institucionais, o

recredenciamento e a validação dos cursos do IAD. O Senhor Presidente esclareceu que as questões das obras foram destacadas devido à preocupação de que, em função da composição da comissão da infraestrutura, algumas demandas apareceram de forma mais explícitas, enquanto que outras não foram apresentadas e nem destacadas na comissão de infraestrutura, e isso preocupou a Administração. Assim, constatou-se que o PDI, em termos de infraestrutura, não foi exaustivo, e há a preocupação de se destacar algumas ações de infraestrutura e não destacar outras, e isso transmitir o entendimento de que para esse ciclo do PDI, o qual abrange os próximos 5 anos, seriam só as ações de infraestrutura que estão explícitas no PDI que seriam executadas. Sugeriu que uma saída seria a previsão das necessidades relacionadas à infraestrutura no Plano de Diretor e também em um Plano de Investimento a ser elaborado e aprovado no Consu, o qual deveria ser exaustivo, detalhado e englobando todas as ações de infraestrutura. Assim, a ação de infraestrutura que constaria no PDI seria uma meta relacionada à elaboração de um Plano Diretor e também de um Plano de Investimento, o que se justifica a partir da perspectiva institucional, que deve ser priorizado em detrimento do destaque relacionado a alguns pontos. O Conselheiro Eduardo Condé, Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças, esclareceu que a proposta é incorporar como ação 1 da Infraestrutura a elaboração do Plano Diretor físico-territorial e patrimonial 2022-2032 e como objetivo a elaboração de Plano de Investimento associado ao Plano Diretor e excluir as demais ações relacionadas à obras, as quais passariam a constar no Plano de Investimento. O Senhor Presidente elucidou que o último e quarto destaque é a alteração do bloco de ações relacionadas à infraestrutura, de modo a excluir as ações 7, 8, 9 e 10 do texto inicialmente encaminhado ao Conselho, e incluir na ação 6, que trata do Plano Diretor, uma meta que é a elaboração do Plano de Investimento, oportunidade em que as ações excluídas serão reanalisadas e sendo possível também a inclusão de outras demandas a serem levantadas. Após esclarecimentos quanto às propostas encaminhadas pela mesa, o Conselho Superior aprovou, por maioria, o Plano de Desenvolvimento Institucional (2022-2027) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). O Conselheiro Eduardo Condé agradeceu a todos aqueles que contribuíram com a elaboração do PDI, que é o principal documento de planejamento da Universidade. Passou-se à análise do item 2.3, que trata do Processo SEI 23071.904116/2022-05, o qual apresenta duas minutas de resoluções para deliberação do Consu, a primeira é uma proposta de minuta de resolução que institui a Escola de Artes Pró-Música da UFJF e aprova o seu Regimento; e a segunda é uma proposta de minuta de resolução que trata dos princípios, da gestão e do funcionamento da “Casa Helenira Rezende (Helenira Preta)”, doravante designada por “Casa Helenira Preta”, vinculada administrativamente à Faculdade de Serviço Social – Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), e submetida ao seu Conselho de Unidade. O relator, Conselheiro Fabrício da Silva Teixeira Carvalho, em relação à minuta que institui a Escola de Artes Pró-Música da UFJF, destacou algumas correções gramaticais e melhorias de redação ao texto da minuta e constatou que no art. 7º não fica claro quem estaria apto a exercer o cargo de coordenação da casa, e por isso sugeriu a inserção de um parágrafo contendo informações sobre as exigências profissionais para ocupar o cargo de coordenação da Escola. Ainda sobre o art 7º, percebeu que não havia indicação quanto ao recebimento, pela coordenação, de alguma função gratificada ou qual a “carga horária” seria exigida pelo cargo. Sugeriu incluir a necessidade de acrescentar dois intérpretes de libras no quadro de servidores e também definir o horário de funcionamento da Escola em um artigo específico. Observou que a minuta de resolução não deixa claro a fonte de recursos para manutenção da Escola. No que tange à minuta de resolução que regulamenta as atividades da casa “Helenira Preta”, o relator, Conselheiro Fabrício da Silva Teixeira Carvalho, destacou que propostas semelhantes às da Escola e relacionadas à equipe mínima necessária para o funcionamento da Casa, a inclusão de dois postos de

trabalho de tradutores de Libras, a questão da matriz orçamentária dos recursos, bem como a previsão de funções gratificadas para a coordenação e vice-coordenação da Casa. A Conselheira Valéria Faria, Pró-Reitora de Cultura, manifestou plena concordância com as sugestões de melhoria de redação e correções materiais do texto, esclareceu que, em relação ao questionamento dirigido ao art. 7º, a ProCult, em sua proposta inicial de redação, optou por seguir os termos do art. 10, da Resolução 41.2011 Consu, que aprova o Regimento do Centro Cultural Pró-Música, o qual estabelece que este será administrado por um supervisor de comprovada atuação na área, indicado em lista tríplice pelo Conselho Curador e nomeado pelo reitor, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, e que isso poderia estar previsto de forma expressa na resolução ora debatida. Expôs que é importante e desejável que a coordenação e a vice-coordenação dispusessem de funções gratificadas, no entanto não há disponibilidade desses códigos neste momento, por isso sugeriu que é melhor não mencioná-las. Ademais, considerou que, diante da dificuldade de encontrar um coordenador para assumir o cargo, propôs que não haja menção à carga horária. Esclareceu que a Procult optou por explicitar, no art. 8º, a equipe mínima para manter em funcionamento, uma vez que, atualmente, a Escola conta com um TAE de nível intermediário, um TAE de nível de apoio e seis trabalhadores terceirizados contratados, sendo dois da ProCult (um agente de cultura e lazer e um auxiliar do agente) e quatro em contratos da ProInfra (um porteiro, um vigilante, duas auxiliares de serviços gerais), sendo que esses trabalhadores atendem tanto a Casa de Cultura quanto a Casa Helenira Preta. Quanto aos intérpretes de libras, relatou que a Progepe informou, em consulta, que há uma equipe de intérpretes que atendem sob demanda, não sendo possível prevê-los no quadro de servidores. Em seguida, a Procult aproveitou para propor a redação de um artigo 11 que trata do horário de funcionamento da Escola, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h ou até as 22h quando houver evento, sábados e domingos de 8h às 22h, quando houver evento. Quanto à fonte de recursos para a manutenção e funcionamento da Escola, estes estão sempre sujeitos à disponibilidade orçamento e não a um valor específico pré-estabelecido, mas esclareceu que todos os equipamentos culturais recebem recursos pela matriz da Procult. A Conselheira Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra Eiras, Diretora da Faculdade de Serviço Social, ponderou que as sugestões do relator atendem as necessidades de adequação na medida em que combinadas com as intervenções da Conselheira Valéria Faria, Pró-Reitora de Cultura. O Senhor Presidente ponderou que seria importante pensar em uma proposta de redação que não estabeleça a quantidade mínima de trabalhadores da equipe, sobretudo diante da situação financeiro-orçamentária da UFJF. A Conselheira Renata Mercês Oliveira Faria, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, sugeriu que fossem explicitadas na resolução as atividades essenciais para o funcionamento da Escola e da Casa, sem mencionar a quantidade exata de colaboradores. Nesse cenário, a mesa encaminhou como propostas de redação os seguintes textos: “Art. 8º. A equipe necessária ao funcionamento da Escola de Artes Pró-Música será assegurada pela Administração Superior da UFJF, sempre considerando as disponibilidades orçamentária e de pessoal”; e “Art. 10. A equipe necessária ao funcionamento da Casa Helenira Preta será assegurada pela Administração Superior da UFJF, sempre considerando as disponibilidades orçamentária e de pessoal”. A Conselheira Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra Eiras, Diretora da Faculdade de Serviços Social esclareceu que as duas novas propostas de resolução, se aprovadas pelo Conselho, revogariam, integralmente, a Resolução 12.2006 Consu, e explicou que a Casa de Cultura funcionou, desde 2006, sob a gestão da Faculdade de Serviço Social, que contava com uma coordenação geral que, por sua vez, era designada para encampar todas as atividades de extensão e cultura que eram realizadas naquele espaço. Relatou que, no espaço em que hoje é denominado Casa Helenira Preta, há um projeto “Programa Universidade com a Terceira Idade”, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão, de natureza

interdisciplinar, o qual ocorre desde 1990 e encampa uma das políticas públicas na área do envelhecimento em Juiz de Fora, que em 2019 contou com 400 participantes. Exemplificou também outros programas, como o SER, a Intcoop e outras ações e projetos de extensão relacionados a ações individuais de professores do serviço social. Assim, ressaltou que não se está criando nada novo, mas sim transformando uma estrutura de gestão do espaço, uma vez que, em 2019, se implementou uma nova lógica de utilização do espaço. O Conselheiro Márcio Roberto Lima Sá Fortes, representante dos técnicos-administrativos em educação, sugeriu a inclusão de um parágrafo único ao art. 4º da minuta que rege a Escola de Artes Pró-Música, com a seguinte redação: “As normas para disponibilização serão definidas em regramento interno (disponível em forma transparente aos interessados)”. Propôs, também, a exclusão dos artigos 9º e 10 da minuta da Escola e dos artigos 11 e 12 da minuta da Casa, uma vez que refletem, em suas redações, diferença de atribuições entre o TAE de nível médio e o TAE de nível superior, as quais não foram feitas pela lei. Opinou que a definição prévia de horários de funcionamento em resolução do Consu pode interferir em uma questão de administração operacional dos espaços, o que exigirá uma nova deliberação do Conselho para ser modificada. Ademais propôs as seguintes redações: “Art. 11. O atendimento supracitado bem como a secretaria da “Casa Helenira Preta” funcionará de segunda à sexta-feira, no período de no mínimo, doze horas ininterruptas”; e “Art. 15. A função de Gestor (a) e a de Vice-gestor (a) serão exercidas por docentes ou técnico-administrativos em educação vinculados (as) à Faculdade de Serviço Social, eleitos (as) pela sua congregação para administrar a “Casa Helenira Preta” pelo período de dois anos, facultada a reeleição”. Após concordância com o parecer do relator e com as alterações propostas e debatidas, o Conselho Superior, por maioria, institui a Escola de Artes Pró-Música da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e dá outras providências. Em seguida, o Conselho Superior aprovou, por maioria, a resolução que trata dos princípios, da gestão e do funcionamento da “Casa Helenira Rezende (Helenira Preta)”, vinculada administrativamente à Faculdade de Serviço Social – Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e todas na presente sessão e não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, a qual foi secretariada por mim Edson Vieira da Fonseca Faria que, para constar lavrei a presente ata, que dato e assino.

Juiz de Fora, 04 de maio de 2022.

Edson Vieira da Fonseca Faria

Secretário Geral

Prof. Dr. Marcus Vinicius David

Reitor da UFJF

ATA APROVADA NA REUNIÃO DO DIA 26/08/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Caon Amorim, Conselheiro(a)**, em 26/08/2022, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúvia de Souza Coimbra, Conselheiro(a)**, em 26/08/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Sayuri Cortes Ouchi Dusi, Conselheiro(a)**, em 26/08/2022, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jacy Gameiro, Conselheiro(a)**, em 26/08/2022, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Garcia Corrêa, Usuário Externo**, em 26/08/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Mercês Oliveira de Faria, Conselheiro(a)**, em 26/08/2022, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika Savernini Lopes, Conselheiro(a)**, em 26/08/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Ferracini Cabral, Conselheiro(a)**, em 26/08/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Alves Fonseca, Conselheiro(a)**, em 26/08/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica da Conceicao Oliveira Coelho, Conselheiro(a)**, em 26/08/2022, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Araujo Passos, Conselheiro(a)**, em 26/08/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Martins Borges, Diretor (a)**, em 26/08/2022, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isadora Camargos Pacheco, Conselheiro(a)**, em 26/08/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Oliveira Reis, Conselheiro(a)**, em 26/08/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO LOPES MACIEL,**



Usuário Externo, em 26/08/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Henrique Feres Botelho, Usuário Externo**, em 26/08/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Moraes Moreira, Diretor (a)**, em 26/08/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Vieira da Fonseca Faria, Secretário(a) Geral**, em 26/08/2022, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Vice-Reitor(a)**, em 26/08/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Roberto Lima Sa Fortes, Conselheiro(a)**, em 26/08/2022, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Silva Silverio, Conselheiro(a)**, em 26/08/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Macedo Vianna, Conselheiro(a)**, em 26/08/2022, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Crocco Afonso, Conselheiro(a)**, em 26/08/2022, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Victor Cota de Oliveira Franco, Conselheiro(a)**, em 26/08/2022, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Lúcia Damásio Moutinho, Conselheiro(a)**, em 26/08/2022, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Conselheiro(a)**, em 26/08/2022, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracias Afonso Miranda Chaves, Conselheiro(a)**, em 26/08/2022, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barrere, Conselheiro(a)**, em 27/08/2022, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra Eiras, Conselheiro(a)**, em 27/08/2022, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Marcio Leite Denadai, Conselheiro(a)**, em 28/08/2022, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Cosenza Rodrigues, Conselheiro(a)**, em 29/08/2022, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Sereno Cardoso, Conselheiro(a)**, em 29/08/2022, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Santiago Cerqueira, Conselheiro(a)**, em 29/08/2022, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Magda Narciso Leite, Conselheiro(a)**, em 29/08/2022, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valeria de Faria Cristofaro, Conselheiro(a)**, em 29/08/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Moraes Cardoso, Conselheiro(a)**, em 30/08/2022, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jordan Henrique de Souza, Conselheiro(a)**, em 30/08/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Bastos Martins Rosa, Conselheiro(a)**, em 30/08/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antonio Salomao Conde, Conselheiro(a)**, em 30/08/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Luiza Nascimento Lombardi, Conselheiro(a)**, em 30/08/2022, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Pereira de Bem, Conselheiro(a)**,



em 31/08/2022, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Von Randow Portes, Diretor (a)**, em 02/09/2022, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Costa Macedo, Conselheiro(a)**, em 05/09/2022, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0916490** e o código CRC **A38D2E18**.
